



Gabinete

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2026

O Município de Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Inovação, Tecnologia e Transformação Digital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, por inexigibilidade, na forma eletrônica**, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal e do art. 79, inciso I, c/c art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, bem como do Decreto Municipal nº 9/2024, além das disposições constantes neste documento e seus Anexos, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 1, de 30 de janeiro de 2026, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: 12 MESES
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras – BNC ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br/
DATA DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES: 04/02/2026
DADOS PARA CONTATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RENAN MATHEUS CLAUDINO GOMES
FONE: (81) 99697-0190 E-MAIL: renanclaudino@camaragibe.pe.gov.br
OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF. OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo sistema e horário, salvo disposição em contrário.

1. DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

1.1 O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para a prestação de serviço de fornecimento de link dedicado de internet banda larga, incluindo instalação, configuração, testes, operação assistida, suporte técnico, manutenção e desmontagem da infraestrutura, destinado a atender às necessidades de conectividade do **Carnaval oficial da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE**, nos termos da legislação

Gabinete

vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I);

1.1.1 O objeto compreende o **fornecimento de conectividade à internet de forma integrada e indivisível para todos os polos oficiais do evento**, os quais constituem um único conjunto operacional, não sendo admitida a execução parcial, a escolha seletiva de polos ou a contratação fracionada:

Polo Oficial	Endereço	Período de funcionamento
POLO PÁTIO DE EVENTOS	Rua Manoel Hónorato da Costa, s/n - Vila da Fábrica, Camaragibe - PE, 54759-902. Em frente ao CAMARÁ SHOPPING	13/02/2026 a 18/02/2026
VILA DA FÁBRICA	Rua Dr. Pierre Collier, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE. em frente ao Cine Teatro (Bianor Mendonça Monteiro)	13/02/2026 a 18/02/2026
POLO MAURELIANO TIMBI (Praça Maria Amazonas)	Av. Dr. Belmínio Correia- Vila da Inabi, Camaragibe/PE	13/02/2026 a 18/02/2026

1.1.2 A contrapartida publicitária consistirá na divulgação institucional da marca do patrocinador vinculada ao evento, podendo ocorrer, a título exemplificativo e não exaustivo, por meio de blimps infláveis, banners, painéis, backdrops, inserção de marca em materiais oficiais de divulgação do evento e outras ações institucionais de visibilidade previamente autorizadas pela Administração, bem como distribuição gratuita de brindes institucionais de caráter promocional não comercial, tais como bonés, viseiras, abanadores, copos plásticos e materiais similares;

1.1.3 Todo o material de divulgação e de distribuição deverá ser obrigatoriamente submetido à aprovação prévia da Administração Pública, observadas as diretrizes de comunicação institucional do Município, sendo vedada a exclusividade comercial, a promoção pessoal de agentes públicos, a exploração comercial direta junto ao público e qualquer prática em desconformidade com as normas legais e institucionais aplicáveis.

1.2 O prazo de validade deste edital é de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no sistema eletrônico oficial, período durante o qual poderão ser realizados um ou mais ciclos de convocação e contratação, conforme a necessidade da Administração Pública, especialmente em razão da realização de eventos específicos ou demandas temporárias;

1.3 O edital será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, até o limite legal, republicado ou retificado se necessário.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerá **sem ônus financeiro direto para a Administração**, mediante contrapartida publicitária institucional, caracterizada como patrocínio puro, nos termos da legislação aplicável e do interesse público;

2.2 **Por se tratar de prestação de serviço sem pagamento em recursos públicos, não**

Gabinete

haverá registro de despesa orçamentária, mantendo-se a execução conforme o interesse público e os princípios da transparência, economicidade e legalidade.

3. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 Os interessados deverão estar previamente cadastrados na **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, responsabilizando-se pelo correto envio da documentação exigida neste Edital;

3.2 A inscrição deverá ser acompanhada da documentação exigida para habilitação e da proposta de credenciamento, observados os prazos, requisitos e formatos definidos neste instrumento convocatório;

3.3 A apresentação do pedido de credenciamento implica plena concordância com todas as disposições e na obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas neste edital, seus anexos e eventuais retificações, bem como o compromisso do interessado de executar os serviços nos termos estabelecidos, caso venha a ser credenciado;

3.4 O envio da documentação correspondente, será admitido exclusivamente pelo BNC, sendo vedada a entrega física ou o encaminhamento por outros meios que não os definidos pela Administração;

3.5 A falsidade das declarações exigidas no Capítulo 6 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar deste credenciamento:

4.1.1. Pessoas físicas;

4.1.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.1.3. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe/PE, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.1.4. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração;

4.1.5. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.1.6. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.1.7. Interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da interessada;

Gabinete

4.1.8. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.1.9. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

4.1.10. Agente público do órgão ou entidade credenciante na qualidade de pessoa física ou sócio de pessoa jurídica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, a qualquer tempo, devendo protocolar o pedido através do e-mail indicado no preâmbulo deste Edital;

5.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente ou comissão de contratação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

5.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação;

5.4 Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original;

5.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA FORMA E DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 A participação dos interessados no presente processo será formalizada por meio do Pedido de Credenciamento (modelo constante do Anexo II), acompanhado dos documentos de habilitação e qualificação exigidos, digitalizados em formato PDF e incluídos no sistema eletrônico;

6.1.1 No pedido de credenciamento, devem ser indicadas a capacidade instalada e de produção disponibilizadas para atender às demandas oriundas deste credenciamento.

6.2 Caso as funcionalidades técnicas de operacionalização do credenciamento através dos sistemas eletrônico não estejam disponíveis, o Pedidos de Credenciamento e respectivos documentos deverão ser enviados por correspondência eletrônica ao e-mail indicado no preâmbulo;

6.3 Os Pedidos de Credenciamentos poderão ser apresentados a qualquer tempo, a partir da data de publicação do Edital de credenciamento no sistema eletrônico oficial e no PNCP;

6.4 Os pedidos apresentados até **5 (cinco) dias corridos**, contados da publicação do edital, integrarão o banco inicial de credenciados, cuja análise ocorrerá no prazo máximo de **3 (três)**

Gabinete

dias úteis, sem prejuízo da análise de pedidos apresentados posteriormente, durante a vigência do credenciamento;

6.5 No Pedido de Credenciamento devem ser indicados os e-mails e telefones do interessado para contatos válidos, possibilitando ao agente/comissão de contratação a solicitação de esclarecimentos, retificações e complementação documental, se necessário;

6.6 Os arquivos encaminhados com o Pedido de Credenciamento deverão estar legíveis e a documentação exigida poderá ser apresentada em original ou por cópia simples;

6.6.1 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.7 A responsabilidade sobre o envio dos documentos e a veracidade das informações prestadas será única e exclusiva do interessado;

6.8 Antes da análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente/Comissão de Contratação verificará se o interessado se enquadra em uma das vedações previstas no item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.2 Habilitação Jurídica

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.2.5 Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre;

7.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato

Gabinete

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.8 Entidade privada sem fins lucrativos: estatuto social atualizado e registrado no cartório competente e ata de eleição do corpo dirigente da entidade, devidamente registrada, acompanhada da relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, carteira de identidade e CPF de cada um deles;

7.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio do interessado;

7.3.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Pernambuco, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ/PE);

7.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio do proponente;

7.3.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

7.3.9 As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015;

7.3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da

Gabinete

Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for convocado para contratação, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.3.12 Caso o proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensado da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005;

7.3.12.1 Para os fins do disposto no item acima, o proponente deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo;

7.3.12.2 Caso o proponente em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do credenciamento, a dispensa prevista acima não subsiste e o proponente deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

7.4 Qualificação Técnica

7.4.1 Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de fornecimento de conectividade à internet, link dedicado, serviços de telecomunicações ou soluções de rede para eventos, ambientes corporativos ou operações temporárias, compatíveis em natureza com o objeto deste Termo de Referência;

7.4.2 Os atestados deverão conter, no mínimo, identificação do contratante, descrição sucinta do objeto executado, período de execução e declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória;

7.4.3 Será admitida a comprovação de experiência por meio de **mais de um atestado**, desde que, em conjunto, demonstrem capacidade técnica compatível com o objeto;

7.4.4 Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos, valores específicos, marcas, tecnologias proprietárias ou prazos rígidos de execução, de modo a não restringir a competitividade.

7.5 Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio do proponente;

7.5.2 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio do proponente;

Gabinete

7.5.3 A certidão descrita no item anterior somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio do proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

7.5.4 No caso de Certidão Positiva de Falência, o proponente será inabilitado, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

7.6 Documentos Complementares

7.6.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.6.2 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.6.3 Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade credenciante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

7.6.4 Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto do presente credenciamento;

7.6.5 Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

8. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS E DOCUMENTOS

8.1 O recebimento e a análise dos Pedidos de Credenciamento dos documentos de habilitação serão realizados pelo(a) Agente ou Comissão de Contratação;

8.2 É facultada ao(à) Agente ou Comissão de Contratação, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

8.3 Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, o proponente será notificado para sanar a pendência no portal eletrônico no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso não supridas no prazo estipulado, o proponente será inabilitado;

8.4 O(a) Agente ou Comissão de Contratação poderá solicitar auxílio do setor técnico competente para análise da documentação técnica apresentada pelos proponentes.

9. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 O resultado da análise dos pedidos de credenciamento será publicado em sistema eletrônico oficial;

9.2 Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 9/2024;

9.3 Na hipótese de o recurso impugnar o credenciamento de terceiro, aquele que tiver o seu ato questionado será intimado para, se desejar, apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis;

Gabinete

9.4 Os recursos e as contrarrazões, se houver, deverão ser apresentadas através do sistema indicado no item 3 deste edital, ou, na sua impossibilidade, através de correspondência eletrônica;

9.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados pelo representante legal dos proponentes, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada;

9.5 Será assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.6 O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7 Os recursos serão dirigidos ao(à) Agente/Comissão de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

9.8 Após a fase recursal, será publicado o banco de credenciados em sistema eletrônico oficial e no PNCP;

9.9 O banco de prestadores credenciados será atualizado sempre que houver a inclusão de novos integrantes, ou em caso de descredenciamento, a pedido ou de ofício, observada a necessidade de divulgação em sistema eletrônico oficial.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1 O credenciamento tem por finalidade a **formação de banco de prestadores aptos**, não gerando direito subjetivo à contratação;

10.2 Havendo **mais de um credenciado habilitado**, a seleção para prestação efetiva dos serviços observará, **obrigatoriamente**, critérios **objetivos, pessoais e previamente definidos**, conforme segue:

- I. ordem cronológica de credenciamento;
- II. capacidade técnica e operacional declarada e comprovada (volume de banda disponível, número de links simultâneos, experiência em eventos de grande porte);
- III. necessidade técnica do evento, incluindo redundância, ampliação de cobertura ou divisão geográfica.

10.3 Para cada ciclo operacional, a Administração convocará os credenciados observando critérios objetivos, pessoais e previamente definidos, especialmente a ordem cronológica de credenciamento, a capacidade técnica e operacional declarada e a necessidade técnica do evento;

10.4 No respectivo ciclo operacional, o credenciado classificado em primeiro lugar será convocado prioritariamente para o atendimento integral de todos os polos oficiais definidos para o evento;

10.5 A execução do objeto deverá abranger, de forma simultânea e completa, todos os polos

Gabinete

oficiais do evento, sendo vedada a recusa parcial, a escolha isolada de polos ou a execução fragmentada do objeto pelo credenciado;

10.6 Somente na hipótese de comprovada incapacidade técnica ou operacional, devidamente justificada e formalizada nos autos, a Administração poderá convocar credenciados subsequentes, preservada, em qualquer caso, a execução integral do objeto;

10.7 Não será admitida escolha discricionária ou subjetiva de prestador, devendo toda contratação ser **formalmente motivada** nos autos;

10.8 Na inexistência de credenciado com capacidade técnica suficiente para atendimento integral da demanda, esta poderá ser distribuída proporcionalmente entre os credenciados aptos;

10.9 Os polos oficiais do evento, suas características, áreas de abrangência e especificações técnicas constam do Termo de Referência (Anexo I), podendo sofrer ajustes pontuais por razões técnicas e operacionais, sem alteração da natureza do objeto.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 A realização do procedimento de credenciamento **não obriga a Administração a contratar** todos os credenciados tampouco a contratar todos os serviços por eles ofertados;

11.2 A efetivação das contratações deverá observar o critério de distribuição previsto no Edital, a capacidade instalada de cada prestador, a quantidade necessária ao atendimento da demanda, a disponibilidade orçamentária e financeira;

11.3 Durante o prazo de validade do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital, apresentando documentos atualizados quando de sua convocação;

11.4 Após a autorização da autoridade competente, o credenciado, finalizada a avaliação descrita no item 10.2, será convocado, durante a validade do credenciamento, para assinar o contrato de patrocínio ou termo de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação;

11.5 Observadas as regras de preferência previstas na legislação e neste Edital, a distribuição da demanda dar-se-á de acordo com os critérios previstos no Termo de Referência;

11.6 Não havendo prestador habilitado com sede na região demandante, a distribuição de procedimentos se dará para o prestador que estiver localizado na região mais próxima;

11.7 A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante a assinatura de Contrato de Patrocínio, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

11.8 Aquele que, devidamente convocado, recusar-se a efetivar contratação ou que deixar de enviar os documentos exigidos no prazo estabelecido será reposicionado no final da lista de chamada;

11.9 Na ocorrência de 2 (duas) recusas sucessivas, o credenciado poderá ser excluído do banco de credenciados;

11.10 Se, após a formação da lista de chamada, verificar-se qualquer impedimento à

Gabinete

contratação do credenciado convocado, será feita a exclusão do impedido e convocado o próximo da lista;

11.11 A recusa injustificada do credenciado convocado em atender integralmente todos os polos oficiais do evento será considerada descumprimento das condições do credenciamento, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital, inclusive reposicionamento na ordem de chamada ou descredenciamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS GERAIS E ESPECÍFICAS

12.1 PENALIDADES RELATIVAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

11.1.1 A recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato de Patrocínio ou a não apresentação dos documentos de habilitação atualizados dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe/PE pelo prazo de 6 a 12 meses e ao seu descredenciamento;

12.1.2 Poderá ser aplicada penalidade de multa, além da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, no cometimento das seguintes infrações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- b) Fraudar o credenciamento;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento.

12.1.3 Na fixação das penalidades deverão ser observadas:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
- d) Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- e) A vantagem auferida em virtude da infração;
- f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo;

12.1.5 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

12.2 DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

12.2.1 As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do Contrato de Patrocínio, anexo deste Edital.

Gabinete

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

13.1 O Contrato de Patrocínio vigorará por **30 (trinta)** dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

14.1 As obrigações do contratante e do contratado estão previstas na Minuta do Contrato de Patrocínio, que são partes integrantes deste Edital.

15. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

15.1 O presente credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

15.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto Capítulo XI da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3 A revogação deste edital de credenciamento não repercutirá nos contratos firmados sob sua égide;

15.4 A Administração pode promover o descredenciamento de um ou mais credenciados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dos decretos regulamentadores da matéria ou das regras constantes do presente edital de credenciamento e seus anexos;
- b) não apresentação dos documentos, perda das condições de habilitação ou irregularidades não sanadas no prazo assinalado;
- c) falhas na execução do contrato, identificadas pela fiscalização ou por meio de denúncia dos usuários, sem prejuízo da extinção contratual e da aplicação das penalidades cabíveis.

15.5 O descredenciamento deve ser precedido de notificação ao interessado, assegurado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de sua notificação, sem prejuízo da extinção contratual e da abertura de processo de aplicação de penalidade, se for cometida infração prevista neste edital e no contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O edital e seus anexos ficarão à disposição do público no PNCP e em sistema eletrônico oficial, durante todo o prazo de validade do credenciamento;

15.2 Qualquer alteração nas condições do credenciamento, inclusive quanto à atualização dos preços, requer a republicação do edital, da mesma forma da versão inicial;

Gabinete

15.3 É facultada a divulgação adicional diretamente aos interessados devidamente cadastrados para esse fim, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A republicação do edital de credenciamento não impede eventual prorrogação de vigência dos contratos/termos de credenciamento já firmados, se houver interesse da Administração e concordância dos contratados em manter a prestação do serviço por novo período;

15.5 O contrato de patrocínio obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis;

15.6 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalece o Edital;

15.7 Compõem o presente Edital, como Anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas;

15.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe/PE, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Camaragibe, data da última assinatura eletrônica.

RENAN MATHEUS CLAUDINO GOMES

Agente de Contratação Direta

Portaria nº 1/2026/SIT

Gabinete

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas** para a prestação de serviço de fornecimento de link dedicado de internet banda larga, incluindo instalação, configuração, testes, operação assistida, suporte técnico, manutenção e desmontagem da infraestrutura, destinado a atender às necessidades de conectividade do **Carnaval oficial da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.1.1 O objeto deverá ser executado de forma integrada e indivisível, abrangendo simultaneamente todos os polos oficiais definidos para o evento, os quais constituem um único conjunto operacional, não sendo admitida execução parcial ou atendimento seletivo de polos.

Polo Oficial	Endereço	Período de funcionamento
POLO PÁTIO DE EVENTOS	Rua Manoel Hónorato da Costa, s/n - Vila da Fábrica, Camaragibe - PE, 54759-902. Em frente ao CAMARÁ SHOPPING	13/02/2026 a 18/02/2026
VILA DA FÁBRICA	Rua Dr. Pierre Collier, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE. em frente ao Cine Teatro (Bianor Mendonça Monteiro)	13/02/2026 a 18/02/2026
POLO MAURELIANO TIMBI (Praça Maria Amazonas)	Av. Dr. Belmínio Correia- Vila da Inabi, Camaragibe/PE	13/02/2026 a 18/02/2026

1.1.2 Os polos indicados poderão sofrer ajustes pontuais de localização, área de cobertura ou configuração, por razões técnicas, operacionais ou de segurança, sem alteração da natureza do objeto, desde que mantido o quantitativo de polos e a execução integral da solução;

1.1.3 É de responsabilidade exclusiva da empresa patrocinadora o dimensionamento técnico da solução, a compatibilização da infraestrutura com a demanda estimada de cada polo e a adoção de mecanismos de contingência que assegurem a continuidade do serviço durante todo o período do evento.

1.2. A prestação do serviço deverá assegurar **conectividade estável, contínua e segura** durante toda a realização do Carnaval, contemplando o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários ao pleno funcionamento da solução, tais como roteadores, switches, cabeamento estruturado e demais dispositivos compatíveis com os requisitos técnicos exigidos;

1.3. O credenciamento permitirá a **convocação das empresas habilitadas de forma individual**, de acordo com a necessidade específica de cada atividade do Carnaval, considerando porte, duração e local, garantindo flexibilidade operacional, celeridade no atendimento e padronização da qualidade do serviço, nos termos do art. 49 da Lei nº 14.133/2021;

Gabinete

1.4. A execução do objeto ocorrerá **sem ônus financeiro direto para a Administração**, mediante contrapartida publicitária institucional, a ser definida em instrumento próprio, assegurada a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público;

1.5. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, pois não apresenta características de ostentação ou requinte, conforme art. 44, inciso I, do Decreto Municipal nº 9/2024. Trata-se de serviço de baixa elasticidade-renda, amplamente utilizado e acessível, caracterizando-se como bem de qualidade comum;

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE promove todos os anos o **Carnaval da cidade**, evento de grande porte que concentra elevado fluxo de público, equipes técnicas, prestadores de serviços, imprensa e parceiros institucionais, demandando infraestrutura tecnológica adequada;

2.1.2. A realização do Carnaval exige conectividade à internet com **desempenho, estabilidade e disponibilidade compatíveis** com a complexidade das operações envolvidas;

2.1.3. A conectividade é essencial para a execução das atividades administrativas e operacionais durante o evento, permitindo comunicação institucional em tempo real, coordenação entre equipes, integração com órgãos de segurança, saúde e trânsito, suporte às transmissões oficiais, compartilhamento de informações estratégicas e atendimento ao público e à imprensa;

2.1.4. A inexistência ou insuficiência de conectividade pode ocasionar falhas na comunicação, descontinuidade de serviços, atrasos operacionais e prejuízos à imagem institucional do Município, comprometendo o sucesso do evento;

2.1.5. A demanda por conectividade possui **caráter temporário e sazonal**, concentrando-se durante o período do Carnaval, com picos de utilização elevados e duração limitada. A contratação de solução permanente ou ampliação definitiva da infraestrutura existente não se mostra economicamente eficiente nem tecnicamente adequada;

2.1.6. Diante desse cenário, torna-se necessária a disponibilização de serviço de link dedicado de internet banda larga, capaz de atender às exigências de desempenho, estabilidade, segurança e continuidade das operações durante o Carnaval;

2.1.7. A adoção do **credenciamento de empresas especializadas** permite à Administração contar de forma ágil e flexível com fornecedores aptos a atender demandas variáveis quanto a porte, local, duração e complexidade do evento, assegurando resposta tempestiva às necessidades do Município;

2.1.8. A solução proposta é **administrativa e economicamente vantajosa**, pois a prestação do serviço ocorrerá sem ônus financeiro direto para a Administração, mediante contrapartida publicitária institucional, preservando o interesse público, a economicidade e a eficiência

Gabinete

administrativa;

2.1.9. Assim, a contratação é imprescindível para garantir suporte tecnológico adequado durante o Carnaval, assegurando a execução eficiente e segura das atividades do evento.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 A justificativa do quantitativo estimado encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 A justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 A solução proposta caracteriza-se como **tecnicamente indivisível**, e sua justificativa para se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

2.3.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio em razão da natureza do objeto a ser contratado, que exige execução integrada, resposta imediata e responsabilidade técnica única durante a realização do carnaval promovido pela Prefeitura de Camaragibe/PE;

2.3.2 O serviço demanda coordenação operacional contínua, tomada de decisão ágil e atuação rápida em situações de contingência, fatores que podem ser prejudicados pela atuação consorciada, na medida em que a divisão de responsabilidades entre empresas distintas tende a dificultar a gestão, a fiscalização contratual e a pronta solução de falhas técnicas;

2.3.3 Além disso, o mercado de telecomunicações dispõe de empresas individualmente aptas a executar integralmente o objeto, não se verificando necessidade de agregação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras que justifique a formação de consórcios.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

2.4.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de **serviço comum**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Características Gerais da Solução

3.1.1 A solução de conectividade deverá atender, de forma contínua e segura, às necessidades de comunicação institucional, imprensa (rádio e TV), colaboradores, operações de palco, áreas de backstage, estrutura administrativa do evento, bem como à rede de segurança pública dos polos, incluindo bases da Guarda Civil Municipal (GCM) e da Polícia, além de apoio à operação de quiosques, restaurantes e demais estruturas de serviços, durante todo o período oficial do evento.

Gabinete

3.1.2 O dimensionamento técnico da rede será realizado in loco, pela empresa parceira, considerando as características, o fluxo estimado de usuários e as particularidades de cada polo carnavalesco;

3.1.3 Todos os equipamentos, enlaces, instalações, configurações, operação e suporte técnico serão de inteira responsabilidade da empresa parceira.

3.2 Requisitos Técnicos Mínimos

3.2.1 Utilização de equipamentos homologados pela ANATEL, compatíveis com operação em ambientes externos;

3.3 Adoção de tecnologia mínima Wi-Fi 5 ou superior, com suporte a:

- a) operação em 2.4GHz e 5GHz;
- b) técnicas de otimização de desempenho, como MU-MIMO e OFDMA;
- c) Implantação de rede sem fio com arquitetura mesh, quando tecnicamente recomendável;

3.4 A solução de conectividade deverá atender, de forma contínua, segura e eficiente, às necessidades de comunicação institucional, imprensa (rádio e TV), colaboradores, operações de palco, áreas de backstage, estrutura administrativa do evento, bem como à rede de segurança pública dos polos, incluindo bases da Guarda Civil Municipal (GCM) e da Polícia, além de apoio às atividades de quiosques, restaurantes e demais estruturas de serviços instaladas nos polos, durante todo o período oficial do evento.

3.5 A disponibilização da banda de internet deverá ocorrer de forma aberta, com dimensionamento realizado conforme a infraestrutura implantada em cada polo, levando em consideração as características físicas do local, a estimativa de público, a quantidade de usuários simultâneos e as demandas operacionais específicas, assegurando a adequada distribuição de capacidade e a continuidade dos serviços essenciais.

3.6 Infraestrutura e Enlaces

3.6.1 Os enlaces de internet deverão ser preferencialmente providos por fibra óptica, admitindo-se soluções via radiofrequência quando tecnicamente justificadas;

3.6.2 Não deverá haver limitação de tráfego ou redução de velocidade durante o período do evento;

3.6.3 A latência deverá ser compatível com serviços de transmissão de dados em tempo real, respeitando parâmetros técnicos de mercado.

3.7 Operação, Suporte e SLA

3.7.1 A empresa parceira deverá garantir operação contínua (24x7) durante todo o período do evento;

3.7.2 Deverá ser disponibilizado suporte técnico no local e remoto, com monitoramento ativo da rede;

3.7.3 O atendimento a incidentes deverá observar os seguintes prazos máximos:

- a) Alta severidade (indisponibilidade total): até 1 horas;
- b) Média severidade (degradação do serviço): até 4 horas;
- c) Baixa severidade (baixo impacto): até 12 horas.

3.8 Responsabilidades da Empresa Parceira

Gabinete

3.8.1 Implantar, operar e manter toda a infraestrutura de conectividade necessária ao evento;

3.8.2 Assegurar a conformidade com as normas e resoluções da ANATEL, em especial a Resolução nº 632/2014;

3.8.3 Garantir a integridade, disponibilidade e qualidade do serviço durante todo o período do Carnaval;

3.8.4 Fornecer os canais de comunicação técnica para registro e acompanhamento de ocorrências.

3.9 Natureza da Parceria

3.9.1 A parceria objeto deste Termo de Referência possui natureza institucional e não onerosa, formalizada por meio de patrocínio, sem repasse financeiro, caracterizando-se como **ajuste temporário e precário**, destinado exclusivamente ao atendimento do evento Carnaval Oficial do Município.

4. DO PATROCÍNIO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerá sem ônus financeiro direto para a Administração Pública, mediante contrapartida publicitária de natureza institucional, caracterizada como patrocínio, nos termos da legislação aplicável, da política de comunicação institucional do Município e do interesse público;

4.2 Como forma de contrapartida institucional, a Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE concederá à empresa credenciada **ações de visibilidade compatíveis com a natureza e a dimensão do evento**, observados os princípios da razoabilidade, da impessoalidade e da supremacia do interesse público, podendo incluir, de forma exemplificativa e conforme definido em cada convocação:

- a) menção da empresa como **“Patrocinador Oficial”** do evento;
- b) inserção do logotipo institucional da empresa em peças oficiais de divulgação do evento, materiais gráficos, painéis informativos e publicações em canais institucionais do Município;
- c) menções institucionais durante a realização do evento, quando tecnicamente viáveis e compatíveis com a programação oficial;
- d) disponibilização de stand, espaço expositivo ou ponto de ativação institucional de marca, observadas as características, a logística e as limitações operacionais do evento.

4.3 As ações de visibilidade institucional não implicarão exclusividade comercial; não gerarão quaisquer despesas adicionais para a Administração Pública; não caracterizarão promoção comercial direta, venda de produtos ou serviços, nem captação de dados pessoais do público; e deverão observar, integralmente, as diretrizes de comunicação institucional do Município e as normas legais aplicáveis, especialmente a vedação à promoção pessoal de agentes públicos.



Gabinete

4.4 A definição específica das ações de contrapartida institucional aplicáveis a cada evento ou ciclo operacional constará do respectivo instrumento de convocação, ordem de serviço ou documento equivalente, respeitados os limites, diretrizes e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

4.5 **Considerando que a prestação dos serviços ocorrerá sem pagamento mediante recursos públicos**, não haverá registro de despesa orçamentária, mantendo-se a execução contratual pautada pelos princípios da transparência, economicidade, legalidade, eficiência e interesse público.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1.1 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de **credenciamento**, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 82, inciso II, e 92, inciso I, do Decreto Municipal nº 9/2024;

5.1.2 Nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento será utilizado na hipótese de contratação paralela e não excludente, permitindo que todas as empresas aptas integrem o cadastro de prestadores e sejam convocadas conforme a necessidade específica dos eventos carnavalescos promovidos pelo Município.

5.2 PROPOSTA

5.2.1 As pessoas jurídicas interessadas em se credenciar deverão apresentar proposta contendo manifestação formal de interesse, acompanhada de descrição dos serviços ofertados, indicando capacidade técnica, operacional e logística para fornecimento temporário de link dedicado de internet banda larga em eventos de grande porte;

5.2.2 A proposta deverá demonstrar aptidão para disponibilizar infraestrutura completa de conectividade, incluindo equipamentos, instalação, operação assistida, suporte técnico e soluções de contingência, compatíveis com a demanda e a estrutura de cada evento carnavalesco;

5.2.3 Não haverá disputa de preços ou julgamento comparativo entre propostas, uma vez que a prestação do serviço ocorrerá sem ônus financeiro direto para a Administração, mediante contrapartida publicitária institucional, conforme definido neste Termo de Referência. O credenciamento ficará condicionado exclusivamente ao atendimento integral das exigências estabelecidas.

5.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 A licitante deverá apresentar os documentos previstos no Edital e no item abaixo:

5.3.1.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de fornecimento de conectividade à internet, link dedicado, serviços de telecomunicações ou soluções de rede para eventos, ambientes corporativos ou operações temporárias,

Gabinete

- compatíveis em natureza com o objeto deste Termo de Referência;
- b) os atestados deverão conter, no mínimo, identificação do contratante, descrição sucinta do objeto executado, período de execução e declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória;
- c) será admitida a comprovação de experiência por meio de **mais de um atestado**, desde que, em conjunto, demonstrem capacidade técnica compatível com o objeto;
- d) não será exigida comprovação de quantitativos mínimos, valores específicos, marcas, tecnologias proprietárias ou prazos rígidos de execução, de modo a não restringir a competitividade.

6. DO CONTRATO

6.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1.1 O **Contrato de Patrocínio** decorrente deste credenciamento terá vigência limitada e vinculada à execução do evento carnavalesco para o qual o credenciado for convocado, observado o prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 A vigência contratual compreenderá as fases de instalação, operação, suporte técnico e desmontagem da infraestrutura de conectividade, conforme definido na ordem de serviço ou instrumento equivalente;

6.1.3 Não haverá prorrogação automática do prazo de vigência, sendo admitida nova contratação apenas mediante nova convocação, respeitadas as condições do credenciamento.

6.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

6.2.1 O credenciado convocado deverá comparecer para assinatura do contrato de patrocínio no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

6.2.2 O prazo poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal do credenciado durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.3.1 Os requisitos necessários à contratação encontram-se detalhados no **Estudo Técnico Preliminar**, anexo a este Termo de Referência, bem como nos demais instrumentos que integram o procedimento de credenciamento.

6.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.4.1 As obrigações da **contratante** serão detalhadas na minuta do contrato de patrocínio anexa ao Edital do credenciamento;

6.4.2 As obrigações da **contratada** serão detalhadas na minuta do contrato de patrocínio anexa ao Edital do credenciamento.

6.5 SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

Gabinete

6.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.6.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9/2024, especialmente quanto à designação formal de gestores e fiscais do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS GERAIS E ESPECÍFICAS

7.1 A recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato de Patrocínio ou Termo de Credenciamento ou a não apresentação dos documentos de habilitação atualizados dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe/PE pelo prazo de 6 a 12 meses, ao ressarcimento por prejuízos ao erário e ao seu descredenciamento;

7.2 As sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas terão natureza não pecuniária, tais como advertência, suspensão do credenciamento ou rescisão da parceria, considerando a inexistência de valor contratual ou ônus financeiro para a Administração;

7.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo;

7.4 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão;

7.5 DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

7.5.1 As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

8. DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste, revisão, repactuação ou atualização monetária, tendo em vista que a execução do objeto ocorrerá sem ônus financeiro direto para a Administração Pública, mediante contrapartida institucional de patrocínio.

9. DO FORO

9.1 Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DO RESPONSÁVEL DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Inovação, Tecnologia



Gabinete

e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

Camaragibe, data da última assinatura eletrônica.

RILDO ARQUINO DA SILVA

Gerente Geral

Responsável pelo Termo de Referência

De acordo, a que se dá seguimento.

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia e Transformação Digital

Autoridade competente

FÉ E ESPERANÇA



Gabinete

ANEXO II

MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. XXXXX
CREDENCIAMENTO Nº. XXXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, SOLICITA o credenciamento e DECLARA que possui condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação dos serviços nas quantidades abaixo especificadas.

SERVIÇO (especificar o que será ofertado): _____

Dados do Proponente:

Razão Social:

Dias de funcionamento: Horário:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

BANCO:AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Recife, XX de XXXX de XXXX.

PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ XXXX



Gabinete

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital,

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade credenciante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto do presente credenciamento;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX.

REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ OU CPF XXX



Gabinete

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO N° XX/2026

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO CREDENCIAMENTO N° XXXXX, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX.

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, criado nos termos da Lei Estadual n° 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o n° 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Belmino Correia, n° 3038, bairro do Timbi, representado neste ato, pelo Sr. **MARCOS RIBEIRO FILHO**, Secretário de Inovação, Tecnologia e Transformação Digital, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 044.***.***-80, matrícula funcional n° 000045921, com domicílio profissional neste município, daqui por diante designado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **XXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua XXXXX, inscrita no CNPJ sob n° XXXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **XXXXXX**, brasileiro, maior, XXXXXX, portador do CPF n° XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 9/2024, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de *fornecimento de link dedicado de internet banda larga, incluindo instalação, configuração, testes, operação assistida, suporte técnico, manutenção e desmontagem da infraestrutura*, destinado a atender às necessidades de conectividade do **Carnaval oficial da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, os autos relativos ao **CRENCIAMENTO N.º XXXX, PROCESSO Nº XXXXX** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por interesse das partes, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

3.2 A execução deste contrato terá **início em 30/06/2025 e término em 29/06/2030**;

3.3 Sendo o Contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar;

3.4 O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

CLÁUSULA QUARTA: DO PATROCÍNIO

4.1. A prestação dos serviços objeto deste Contrato ocorrerá sem ônus financeiro direto para a Administração, mediante contrapartida publicitária institucional, caracterizada como patrocínio, nos termos da legislação aplicável e do interesse público;

4.2 Como forma de contrapartida, a Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE concederá à empresa credenciada **ações de visibilidade institucional**, compatíveis com a natureza dos eventos e com os princípios da razoabilidade e da impessoalidade, podendo incluir, conforme definido em cada convocação:

- a) menção da empresa como **"Patrocinador Oficial"** do evento;
- b) inserção do logotipo da empresa em **peças de divulgação institucional**, materiais gráficos e publicações em redes sociais oficiais;
- c) menções institucionais durante a realização dos eventos, quando tecnicamente e operacionalmente viável;
- d) disponibilização de **stand, espaço expositivo ou ponto de ativação de marca**, conforme características e logística do evento.

4.3 As ações de visibilidade não implicarão exclusividade comercial, não gerarão despesas adicionais para a Administração e deverão observar as **diretrizes de comunicação institucional do Município**, bem como as normas legais pertinentes, especialmente quanto à vedação de promoção pessoal de agentes públicos;

Gabinete

4.4 A definição específica das contrapartidas aplicáveis ao evento constará na ordem de serviço, respeitados os limites estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 **Por se tratar de prestação de serviço sem pagamento em recursos públicos, não haverá registro de despesa orçamentária**, mantendo-se a execução conforme o interesse público e os princípios da transparência, economicidade e legalidade.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL E DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

6.1 A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto deste CONTRATO nos locais abaixo definidos:

Polo Oficial	Endereço	Período de funcionamento
POLO PÁTIO DE EVENTOS	Rua Manoel Hónorato da Costa, s/n - Vila da Fábrica, Camaragibe - PE, 54759-902. Em frente ao CAMARÁ SHOPPING	13/02/2026 a 18/02/2026
VILA DA FÁBRICA	Rua Dr. Pierre Collier, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE. em frente ao Cine Teatro (Bianor Mendonça Monteiro)	13/02/2026 a 18/02/2026
POLO MAURELIANO TIMBI (Praça Maria Amazonas)	Av. Dr. Belmínio Correia- Vila da Inabi, Camaragibe/PE	13/02/2026 a 18/02/2026

6.2 Os polos indicados poderão sofrer ajustes pontuais de localização, área de cobertura ou configuração, por razões técnicas, operacionais ou de segurança, sem alteração da natureza do objeto, desde que mantido o quantitativo de polos e a execução integral da solução;

6.3 É de responsabilidade exclusiva da empresa patrocinadora o dimensionamento técnico da solução, a compatibilização da infraestrutura com a demanda estimada de cada polo e a adoção de mecanismos de contingência que assegurem a continuidade do serviço durante todo o período do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA NATUREZA PRECÁRIA E REVOGABILIDADE

7.1 A relação jurídica decorrente deste CONTRATO possui natureza de parceria institucional por patrocínio, de caráter temporário, precário e revogável, não gerando vínculo empregatício, societário ou comercial, nem direito adquirido, expectativa de continuidade, renovação automática, exclusividade ou **direito a indenização** em caso de revogação, por conveniência e interesse público.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE E DA REVISÃO

8.1 Não haverá reajuste, revisão ou atualização de valores relativos ao presente contrato, tendo em vista a inexistência de pagamento mediante recursos públicos, bem como a natureza do ajuste firmado, não sendo aplicáveis índices de correção monetária ou critérios de

Gabinete

recomposição econômica.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 A Prefeitura Municipal de Camaragibe, na qualidade de **CONTRATANTE**, obrigar-se-á a:

- a) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA
- c) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- e) Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- f) Realizar as ações de visibilidade institucional por força da contrapartida publicitária institucional pela realização do serviço;
- g) Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;
- h) Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do credenciamento ou do contrato de patrocínio, independentemente de declaração ou de aceitação expressa

9.2 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Atender a todas as condições descritas neste Termo de Referência e no Contrato;
- b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- c) Prestar os serviços no prazo previsto e locais designados, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Disponibilizar à Prefeitura, sua logomarca em alta resolução em png, pdf, para as finalidades de contrapartidas de patrocínio;
- f) Realizar a fiscalização da implementação dos itens que compõem as contrapartidas;



Gabinete

- g) Assegurar a Prefeitura de Camaragibe/PE o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o EVENTO patrocinado e o direito de usar internamente o material coletado ou o utilizar para fins de divulgação institucional perante terceiros;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- l) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;

10.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **RODRIGO VERISSIMO SERQUEIRA**, matrícula funcional nº 000046361, ocupante de cargo efetivo lotado na Secretaria de Inovação, Tecnologia e Transformação Digital, sendo designado para esse fim por ato administrativo próprio;

10.3 O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Aviso de Dispensa e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;

Gabinete

- e) Comunicar à gestão do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar à gestão do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) Comunicar por escrito à gestão do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

10.4 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **RILDO ARQUINO DA SILVA**, matrícula funcional nº 400051707, ocupante de cargo comissionado lotado na Secretaria de Inovação, Tecnologia e Transformação Digital que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à
- d) **CONTRATADA**;
- e) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- g) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

Gabinete

10.5 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**;

10.6 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**;

11.2 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

11.3 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4 Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO E DA INTRANSFERIBILIDADE

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**;

12.2 A **CONTRATADA** não poderá, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DO DISTRATO

13.1 O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes;

13.2 Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3 A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.4 Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Gabinete

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.6 As partes poderão, mediante mútuo acordo e a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

14.1 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, promover o **DESCRENCIAMENTO** da **CONTRATADA** por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a contratação, nas seguintes hipóteses:

- a) Perda das condições de habilitação ou irregularidades na execução do serviço não sanadas no prazo assinalado pela fiscalização;
- b) Falhas na execução do contrato, identificadas pela fiscalização ou por meio de denúncia dos usuários.

14.2 Fica assegurado à **CONTRATADA** o exercício direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de sua notificação, sem prejuízo da extinção contratual e da aplicação das penalidades cabíveis, se cometida alguma infração prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Será aplicada a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou obrigações acessórias que não acarretem dano relevante à Administração e



Gabinete

que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

15.3 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de advertência e, persistindo a conduta ou comprometendo o regular funcionamento do evento, a adoção de medidas mais gravosas, inclusive a rescisão contratual e a aplicação das sanções previstas nos itens seguintes;

15.4 A inexecução parcial ou total do CONTRATO, bem como o descumprimento de obrigações essenciais à finalidade pública do ajuste, poderá ensejar, conforme a gravidade da conduta, a rescisão contratual unilateral, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis;

15.5 Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 6 (seis) a 18 (dezoito) meses, quando caracterizada infração administrativa grave, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.6 Na hipótese de inexecução total do CONTRATO ou de prática de infração que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses;

15.7 O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar, conforme a gravidade da infração, a aplicação de advertência, suspensão do credenciamento ou rescisão da parceria, observados o contraditório e a ampla defesa, **sem aplicação de penalidades de natureza pecuniária**;

15.8 A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

15.9 Na aplicação e dosimetria das sanções deverão ser considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração;
- II. os prejuízos causados à Administração ou ao interesse coletivo;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. a eventual vantagem auferida;
- V. a conduta colaborativa da CONTRATADA para mitigação dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1 Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis



Gabinete

contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe, data da assinatura eletrônica.

MARCOS RIBEIRO FILHO

*Secretário de Inovação, Tecnologia e
Transformação Digital*

CONTRATANTE

NOME

Representante legal da empresa

CONTRATADA

FÉ E ESPERANÇA